



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Estância

1

Segunda-feira • 6 de Junho de 2022 • Ano IV • Nº 3537

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Estância publica:

- DECRETO Nº. 7.957, DE 31 DE MAIO DE 2022.
- DECRETO Nº. 7.958, JUNHO/2022
- DECRETO Nº. 7.959, DE 06 DE JUNHO DE 2022.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.957, DE 31 DE MAIO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 31 / 05 / 2022

Prorroga o período disposto no Decreto nº 7.930, 02 de maio de 2022 e dá outras providências.

Alina Lúcia dos S. Silva
Alina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Estância, artigo 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 1.908, de 09 de junho de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – PRORROGAR o período disposto no Decreto nº 7.930/2022, por mais 14 (Quatorze) dias, isto é, 01/06/2022 à 14/06/2022.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, 31 de maio de 2022.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

JUNHO/2022

DECRETO 7958/2022

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 215.000,00 (DUZENTOS E QUINZE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 2206 / 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
2052 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE		
33903000 - 15520000 Material de Consumo		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2053 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA		
33903000 - 15520000 Material de Consumo		30.000,00
	Soma da Ação:	30.000,00
2060 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903000 - 15520000 Material de Consumo		140.000,00
	Soma da Ação:	140.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2080 AÇÕES VOLTADAS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33904700 - 16000000 Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0501 SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2090 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT		
33904000 - 15010000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	215.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

0301 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
1049 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES		
44905100 - 15001001 Obras e Instalações		200.000,00
	Soma da Ação:	200.000,00
	Soma da Unidade:	200.000,00
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2077 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
33904700 - 15001002 Obrigações Tributárias e Contributivas		5.000,00
	Soma da Ação:	5.000,00
	Soma da Unidade:	5.000,00
0501 SMTT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO		
2090 MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT		
33903900 - 15010000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Soma da Ação:	10.000,00
	Soma da Unidade:	10.000,00
	Total Geral:	215.000,00


Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA

Praça Barão do Rio Branco, 76 - Centro
Estância - SE
C.N.P.J.: 13.097.050/0001-80

JUNHO/2022


DECRETO 7958/2022

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Estância, Estado De Sergipe 3 de junho de 2022.

CERTIDÃO
CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.
EM 03 / 06 / 2022


Gilson Andrade de Oliveira
Prefeito
Estância/SE


Ailina Lúcia dos S. Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 7.959, DE 06 DE JUNHO DE 2022

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE O PRESENTE DE-
CRETO FOI DIGITALIZADO, BEM COMO
PUBLICADO E AFIXADO NO ÁTRIO DO
PAÇO MUNICIPAL.

EM 06 / 06 / 2022

Alcides Silva
Alcides Silva
Procuradora Geral do Município
Decreto nº 7.698/2021

Designa Leide Santos Catuninho de Moraes, adjunta da Secretaria Municipal da Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal da Saúde (Cargo em Comissão – CCE-01), durante o período de férias do Secretário da pasta, o Sr. Lourival Júnior Alves de Holanda, isto é, de 06/06/2022 à 20/06/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Estância, artigo 80, inciso V, e da Lei Municipal nº 1.908, de 09 de junho de 2017, e suas alterações.

RESOLVE:

Artigo 1º – Designa **LEIDE SANTOS CATUNINHO DE MORAIS**, Adjunta da Secretaria Municipal da Saúde, Registro Geral nº 666872 SSP/SE e CPF(MF) nº 362.123.265-68, para exercer, interinamente, o cargo de Secretária Municipal da Saúde, durante o período de férias do Secretário da pasta, o Sr. Lourival Júnior Alves de Holanda, isto é, de 06/06/2022 à 20/06/2022.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância-SE, 06 de junho de 2022.

Gilson Andrade de Oliveira
GILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Estância/SE